

Repartição  
interessada

Ano

Estado ou Território

Município

Modêlo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
XIX CAMPANHA ESTATÍSTICA

## Melhoramentos Urbanos na Sede Municipal

### I — Logradouros Públicos e Prédios Existentes

Informações relativas ao ano de 1954

ATENÇÃO: — Não havendo ou não tendo sido possível obter os dados a registrar em determinado quesito, deve o Informante ter o cuidado de não deixar inteiramente em branco o espaço reservado, preenchendo com os sinais (—), para o caso da resposta ser negativa ou (...), no caso de não ter sido de todo possível obter a informação.

#### LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	LOGRADOUROS EXISTENTES							ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS (m <sup>2</sup> )							
	Total	DOS QUAIS,						Concreto	Asfalto	Macadame betuminoso	Paralele- pípedos	Pedras irregulares	Macadame simples	Outras pavimen- tações	
		Pavimentados			Arborizados	Ajardinados	Arborizados e ajardinados simultânea- mente								
		Inteiramente	Parcialmente	Total											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1. Avenidas e alamedas...															
2. Ruas.....															
3. Travessas e becos.....															
4. Largos e praças.....															
5. Jardins e parques.....															
6. Praias.....															
7. Ladeiras.....															
8. Estradas e caminhos...															
9.....															
10.....															
11.....															
12. TOTAL.....															

#### INSTRUÇÕES

a) O número de logradouros a ser lançado neste formulário deve referir-se exclusivamente à própria sede do Município, compreendendo esta as chamadas zonas "urbana" e "suburbana", ou seja, toda a área urbanizada, que é, em regra aquela em relação à qual é cobrado o imposto de "décima urbana", correspondendo os informes à situação em 31 de dezembro. — b) A delimitação das zonas "urbana" e "suburbana" deve ser feita em todas as sedes, cidades e vilas brasileiras, em virtude do que se dispõe a lei n.º 311, que regula a divisão territorial da República. — c) Na coluna 1 acham-se indicadas algumas das espécies mais comuns dos logradouros existentes nas sedes municipais e três linhas tracejadas onde deverão ser arroladas

outras espécies de logradouros acaso existentes na cidade, além das já enumeradas. — d) Na coluna 2 será registrado o número total de logradouros existentes, segundo a especificação contida na coluna 1 (com ou sem pavimentação) tenham ou não melhoramentos. Como jardins e parques deverão ser relacionados apenas os que forem inteiramente isolados, e não os que fazem parte integrante de uma "praça" ou outro qualquer logradouro, pois que, nesse último caso, importaria, no êrro de contá-los duas vezes. — e) Nas colunas 3 e 4 deve ser indicado, respectivamente, o número de logradouros inteiramente ou parcialmente pavimentados, registrando-se sua soma

na coluna 5. — f) Nas colunas 6 a 8, indicar-se-á, respectivamente, o número de logradouros "arborizados", "ajardinados" e "arborizados e ajardinados simultaneamente". Assim, quando determinado logradouro for "arborizado" e também "ajardinado", deverá êle ser computado exclusivamente na categoria especial dos "arborizados e ajardinados simultaneamente". — g) Finalmente, nas colunas 9 a 15, os informes serão prestados em "metros quadrados", relativamente à área de qualquer tipo de pavimentação existentes na cidade, em correspondência, sempre, a cada espécie de logradouro registrada na primeira coluna.

## II — CONSTRUÇÕES LICENCIADAS E "HABITE-SE" CONCEDIDOS

ESPECIFICAÇÃO 1	Número de construções licenciadas 2	Número de "Habite-se" concedidos 3	ESPECIFICAÇÃO 1	Número de construções licenciadas 2	Número de "Habite-se" concedidos 3
<b>ZONA URBANA</b>			<b>ZONA SUBURBANA</b>		
Alvenaria.....			Alvenaria.....		
Madeira.....			Madeira.....		
Outros tipos.....			Outros tipos.....		
			Total.....		

### INSTRUÇÕES

Neste item devem ser registrados os números de "construções licenciadas" e de "habite-se concedidos" pela Prefeitura na sede municipal, delimitada esta de acordo com as normas traçadas nas alíneas a e b das instruções especiais referentes ao item I.

## III — PRÉDIOS EXISTENTES

ESPECIFICAÇÃO 1	TOTAL 2	SEGUNDO A FINALIDADE			SEGUNDO O NÚMERO DE PAVIMENTOS							
		Exclusivamente residenciais 3	Simultaneamente residenciais e para outros fins 4	Exclusivamente para outros fins 5	De 1 pavimento (assobradado ou não) 6	De 2 pavimentos 7	De 3 pavimentos 8	De 4 pavimentos 9	De 5 pavimentos 10	De 6 a 10 pavimentos 11	De mais de 10 pavimentos 12	
<b>ZONA URBANA</b>												
Alvenaria.....												
Madeira.....												
Outros tipos.....												
Total.....												
<b>ZONA SUBURBANA</b>												
Alvenaria.....												
Madeira.....												
Outros tipos.....												
Total.....												

### INSTRUÇÕES

a) Tal como no item I, o número de prédios existentes, arrolados nesta parte do questionário, deve referir-se exclusivamente à sede municipal, observadas as normas traçadas nas alíneas a e b das instruções especiais para aquele item. — b) Cumpra-se em vista, ainda, que na delimitação da "zona urbana" deve ser considerado o núcleo principal da cidade, incluindo-se a "zona suburbana" que são os prolongamentos da cidade (também chamados bairros), fora do seu núcleo central e onde a densidade predial já é menor, constituindo área intermediária entre o quadro urbano e a área rural. — c) Para efeito deste inquérito, convém notar que só deverão ser

considerados como "prédios" aqueles que o forem pela Prefeitura local. Contem-se, como *um único* prédio, os edifícios de apartamentos, casas de habitação coletiva, etc., embora a cobrança do imposto predial seja feita na base de residências ou domicílios. — d) Para maior uniformidade na apuração acham-se especificados esses prédios segundo os fins a que se destinam (residenciais, destinados a residências e a outros fins e exclusivamente destinados a outros fins), segundo o tipo de construção (alvenaria, madeiras e outros tipos), e segundo o número de pavimentos — e) No cômputo dos prédios existentes não devem ser incluídas as edificações secundárias

(garagens, galpões, quartos isolados, etc.) que existem em algumas propriedades urbanas, como dependências da edificação principal, nem ainda os prédios em construção que não obtiveram o "habite-se" da Prefeitura. — f) Os prédios de construção mista (alvenaria e paredes de madeira) bem como outros tipos permitidos pela Prefeitura local e pela mesma classificados distintamente dos demais (taipa, etc.) devem ser registrados em "outros tipos". — g) É óbvio que se torna necessário verificar bem se o total registrado na coluna 2 corresponde exatamente à soma de cada uma das rubricas "segundo a finalidade" e "segundo o número de pavimentos".

Data da informação: ...../...../1955

Informante.....

{ Assinatura.....

{ Qualidade.....